



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

No: 43/2014

EMPRESA/EMPREENDEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA - DER/SE

C.N.P.J / CPF: 07555286000110

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: DIVERSAS RUAS, CENTRO, FEIRA NOVA, SE

- Este Certificado dispensa o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária - DER da Licença Ambiental para a atividade de pavimentação asfáltica de 10 ruas do município de Feira Nova, denominadas Av. Alenício Dantas de Souza (Trechos 1 e 2), Av. Cônego Miguel Barbosa (Trechos 3 e 4), Av. Pedro Dantas Queiroz, Rua Antônio Joaquim dos Santos, Travessa Josefina Francisco de Souza, Av. Petronildo Menezes de Cutia, Praça José Dantas Filho, Anel da Praça José Joaquim dos Santos, Av. José Alves de Queiroz (Trechos 1 e 2) e Anel da Praça Leôncio de Souza.
- O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária - DER responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
- A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças/Autorizações exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 09:51:17 do dia 21/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-001564/TEC/CDL-0034 e Parecer Técnico PT-11177/2014-1141

Não possui data de validade

Código de controle da licença: 4c77bcc20561f3c7bae53c4454cf6da9

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.